CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Processo Administrativo n° 01344.001115/2026-31

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC
[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia de empresa especializada para execução de reforma e adaptação para implantação dos Laboratórios de Química Analítica no Prédio 01 do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CNEN/CDTN, localizado em Belo Horizonte/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER: 22225 – SERVIÇO DE ENGENHARIA

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**INSTALACAO CANTEIRO**		**1**
1.1	**PLACA DE OBRA**		**1**
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2
1.2	**MAO DE OBRA**		**1**
1.2.1	ADMINISTRACAO LOCAL	CJ	1
1.3	**INSTALACOES PROVISORIAS**		**1**
1.3.1	ALUGUEL CONTAINER SIMPLES, EXCLUSIVE MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MES	4
1.3.2	MOBILIZACAO DE CONTAINER. EXCLUSIVE ALUGUEL E DESMOBILIZACAO	UN	2
1.3.3	DESMOBILIZACAOO DE CONTAINER. EXCLUSIVE ALUGUEL E MOBILIZACAO	UN	2
1.3.4	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	40
2	**SERVICOS PRELIMINARES E OCULTOS**		**1**
2.1	**DEMOLICOES/ REMOCOES**		**1**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

2.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	10,08
2.2	**TRANSPORTE ENTULHO/ REAPROVEITADO**		**1**
2.2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	m³	10,08
2.2.2	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	6,5
2.2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE), EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	10,08
2.3	**ANDAIME**		**1**
2.3.1	CAVALETE METALICO, EM TUBO DE ACO GALVANIZADO, LARGURA DE 90CM, ALTURA DE 150CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E PINTURA COM ESMALTE SINTETICO EM DUAS (2) DEMAOS COM UMA (1) DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO (FORNECIMENTO/FABRICACAO)	un	12
2.4	**LIMPEZA DE OBRA**		**1**
2.4.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	72
3	**CIVIL**		**1**
3.1	**LAJE SOBRE O SOLO**		**1**
3.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	72
3.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	3,6
3.1.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	72
3.1.4	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	163,5
3.1.5	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	7,92
3.2	**PAREDES**		**1**
3.2.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	96
3.2.2	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	m²	96
3.2.3	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	18
3.2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	m²	96
3.2.5	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	51
3.2.6	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4

3.2.7	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	176
3.2.8	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	176
3.3	**TETO**		**1**
3.3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	38
3.3.2	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	35
3.3.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	38
3.3.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	38
3.3.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	38
3.4	**PISO**		**1**
3.4.1	PISO VINILICO EM MANTA TARKETT DECODE FIBER BLUE 2MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	m²	72
3.4.2	**RODAPES**		**1**
3.4.2.1	RODAPE EM POLIESTIRENO, ESP. 8CM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	72
3.5	**ESQUADRIAS**		**1**
3.5.1	**ALUMINIO**		**1**
3.5.1.1	VISOR EM ALUMINIO COM VIDRO TEMPERADO ESP. 6MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	m²	1
3.5.1.2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1
3.5.2	**MADEIRA**		**1**
3.5.2.1	PORTA DUPLA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 120X210cm, ESPESSURA DE 4CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, MACANETA, FECHO, GRELHA E VISOR. EXCLUSIVE FECHADURA ELETRONICA E MOLA HIDRAULICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3
3.5.2.2	PORTA SIMPLES DE MADEIRA, FOLHA MEDIA, 90X210cm, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, FECHADURA, MACANETA E VISOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
3.6	**SERRALHERIA**		**1**
3.6.1	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	24
3.6.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	m²	2,6
3.6.3	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	20
3.7	**BANCADAS E CAPELAS**		**1**
3.7.1	**BANCADAS**		**1**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

3.7.1.1	BANCADA MOVEIS PARA LABORATORIO COM TAMPO EM GRANITO (SECAS E MOLHADAS), INCLUSIVE METAIS (CUBAS, TORNEIRAS E ACESSORIOS), TESTEIRAS E RODABANCA MESMO MATERIAL DO TAMPO) E ARMARIOS (CONFORME PROJETO), DIM. VER PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,16
4	**ILUMINACAO EXTERNA**		**1**
4.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 0,5 M DE SOLO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	6
4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100
4.3	CABO EPROTENAXG7 PRYSMIAN 1KV 3 CONDUTORES 4mm2. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400
4.4	SUPORTE PARA LUMINARIA EM POSTE CONICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6
4.5	LUMINARIA PUBLICA DE LED, POTENCIA DE 110W, EXCLUSIVE POSTE. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12
5	**INSTALACOES MECANICAS**		**1**
5.1	**ETAPA 01**		**1**
5.1.1	**EQUIPAMENTOS**		**1**
5.1.1.1	KIT UNIDADE DE CLIMATIZACAO E TRATAMENTO DE AR, INCLUSIVE EVAPORADORA, CONDENSADORA, AHU KIT E GABINETE DE FILTRAGEM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
5.1.1.2	AR CONDICIONADO HI-WALL (PAREDE), 36000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
5.1.2	**VENTILACAO E EXAUSTAO**		**1**
5.1.2.1	SICFLUX VENTILADOR: Maxx S 200. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
5.1.3	**TERMINAIS DE AR/ DIFUSORES/ GRELHAS**		**1**
5.1.3.1	TROX ADLQ-R SUPPLY AIR DIFFUSER: ADLQ-R 275 X 275 - T2. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
5.1.3.2	TROX ADLQ-R SUPPLY AIR DIFFUSER: ADLQ-R 275 X 275 - T2_600a1400 m3/h. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5
5.1.3.3	TROX ADLQ-R SUPPLY AIR DIFFUSER: ADLQ-R 625 X 625 - T8. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
5.1.3.4	TROX AT-A DOOR GRILLE: AT-A 225 X 225. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
5.1.3.5	TROX AT-AG EXHAUST AIR GRILLE: AT-AG 325 X 125. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3
5.1.4	**DUTOS DE CHAPA GALVANIZADA**		**1**
5.1.4.1	INSTALACAO DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA N 24, DIAM. 100 MM. EXCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,44
5.1.4.2	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 148x148 MM). FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,04

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.1.4.3	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 150x150 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,68
5.1.4.4	INSTALACAO DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA N 24, DIAM. 150 MM. EXCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,69
5.1.4.5	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 200x200 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,69
5.1.4.6	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 250x250 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,16
5.1.4.7	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 300x300 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,1
5.1.4.8	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 325x325 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,33
5.1.4.9	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 350x350 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,54
5.1.4.10	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 400x400 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	23,08
5.1.4.11	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 450x400 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,5
5.1.4.12	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 450x450 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	7,43
5.1.4.13	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 500x500 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	7,66
5.1.4.14	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 1000x450 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,11
5.1.4.15	FABRICACAO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, SECAO 1100x450 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,02
5.1.5	**DUTOS FLEXIVEIS**		**1**
5.1.5.1	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 109 MM (4"). AF_03/2024	M	0,63

5.1.5.2	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 161 MM (6"). AF_03/2024	M	13,96
5.1.5.3	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 209 MM (8"). AF_03/2024	M	16,56
5.1.5.4	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 263 MM (10"). AF_03/2024	M	2,05
5.1.5.5	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 314 MM (12"). AF_03/2024	M	10,66
5.1.5.6	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 364 MM (14"). AF_03/2024	M	0,66
5.1.6	**REDE FRIGORIGENA E ISOLAMENTO - TUBO DE COBRE**		**1**
5.1.6.1	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	5,27
5.1.6.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	7,89
5.1.6.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	4,64
5.1.6.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	95,1
5.1.6.5	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	80,76
5.1.6.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	5,38
6	**INSTALACOES ELETRICAS**		**1**
6.1	**ETAPA 1**		**1**
6.1.1	**ELETRODUTOS/ ELETROCALHAS/ ACESSORIOS**		**1**
6.1.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	96
6.1.1.2	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	42
6.1.1.3	ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	60
6.1.1.4	ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	36
6.1.1.5	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	12

6.1.1.6	ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6
6.1.1.7	ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	9
6.1.1.8	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4'	UN	18
6.1.1.9	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	14
6.1.1.10	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3
6.1.1.11	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, ACO GALVANIZADO, DN 50 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.1.1.12	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, ACO GALVANIZADO, DN 50 MM (3"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
6.1.1.13	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRE ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXACAO SUPERIOR, CONEXOES E ACESSORIOS. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	90
6.1.1.14	EMENDA INTERNA P/ PERFILADO 38X38 "1" GE. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28
6.1.1.15	SUPORTE OU GANCHO PARA PERFILADO, TIPO CURTO, EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO PRE ZINCADO, COMPRIMENTO 100MM, INCLUSIVE ACESSORIOS E FIXACAO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60
6.1.1.16	SUPORTE OU GANCHO PARA PERFILADO, TIPO CURTO, EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO PRE ZINCADO, COMPRIMENTO 100MM, INCLUSIVE ACESSORIOS E FIXACAO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	140
6.1.1.17	CAIXA EM ALUMINIO P/ TOMADA FIXACAO EM PERFILADO. INCLUSIVE MODULO DE TOMADA. FORNECIMENTO E EXECUCAO	UN	70
6.1.1.18	PLUG MACHO, 10A 250V PRETO COM PRESA CABO. REF. COMERCIAL PIAL LEGRAND MOD. 615852. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70
6.1.1.19	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4"". FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	27
6.1.1.20	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1"". FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
6.1.1.21	ELETROCALHA LISA/PERF TIPO ""U"" 200x100mm CHAPA 18 GALV. INCLUSIVE TAMPA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30
6.1.1.22	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 200mm CHAPA 24. OBS. PECA COM 3 METROS. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
6.1.1.23	TE VERT DESCIDA ELETROCALHA LISA/PERF 200x100mm. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.1.1.24	ACOPLAMENTO PLANO PAINEL, ELETROCALHA 200x100mm, CHAPA 22. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.1.1.25	JUNCAO DIR/ESQ 45 ELETROCALHA LISA/PERF 200x100mm. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

6.1.1.26	ACOPLAMENTO ELETROCALHA PARA PERFILADO 38x38 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18
6.1.1.27	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2"" . FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3
6.1.2	**CAIXAS/ ACESSORIOS**		**1**
6.1.2.1	CAIXA DE PASSAGEM DE PVC, RETANGULAR, DE EMBUTIR, 4"X2" REF 91941. FORNECIMENTO E EXECUCAO	UN	12
6.1.2.2	CAIXA DE PASSAGEM DE PVC, QUADRADA, DE EMBUTIR, 4"X4" REF 91944. FORNECIMENTO E EXECUCAO	UN	70
6.1.3	**TOMADAS/ INTERRUPTORES/ ACESSORIOS**		**1**
6.1.3.1	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. REF. COMERCIAL PIAL PLUS MOD. (612122NT-SUPORTE) E (618501BC - 618506BC-PLACAS)	UN	12
6.1.3.2	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. REF. COMERCIAL PIAL PLUS MOD. (612124NT-SUPORTE) E (618512BC-PLACA)	UN	70
6.1.3.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/202. REF. COMERCIAL PIAL PLUS MOD. 615060BC	UN	26
6.1.3.4	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. REF. COMERCIAL PIAL PLUS MOD. 615079VM	UN	26
6.1.3.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. REF. COMERCIAL PIAL PLUS MOD. 611000BC	UN	20
6.1.3.6	PLACA CEGA SEM FURO. FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF. COMERCIAL PIAL PLUS MOD. 611047BC	UN	18
6.1.3.7	PLACA COM MODULO DE SAIDA DE FIO. FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF. COMERCIAL PIAL PLUS MOD. 611048BC	UN	18
6.1.4	**CABOS**		**1**
6.1.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70
6.1.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500
6.1.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700
6.1.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100
6.1.4.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50
6.1.4.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250

6.1.4.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	5
6.1.4.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60
6.1.4.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30
6.1.5	**LUMINARIAS**		**1**
6.1.5.1	LUMINARIA DE SOBREPOR, TUBELED CORPO/ REFLETOR E ALETAS FABRICADAS EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTADA EM EPOXI BRANCO, PARA USODE, 2 LAMPADAS TUBELED DE 20W. REF. COMERCIAL TECNOLUX MOD. FLP-6478/2x20. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30
6.1.5.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	11
6.1.6	**QUADROS ELETRICOS**		**1**
6.1.6.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE FORCA (QGF-QUIMICA), AUTOSUPORTADO, EM CHAPA DE AÇO #16 MSG, PORTA COM FECHO RAPIDO, BARRAMENTOS 3F+N+T PARA 300A, ACABAMENTO NA COR CINZA, DIM.: 1.000X600X250MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.1.6.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE FORCA (QGF-AC), AUTOSUPORTADO, EM CHAPA DE AÇO #16 MSG, PORTA COM FECHO RAPIDO, BARRAMENTOS 3F+N+T PARA 300A, ACABAMENTO NA COR CINZA, DIM.: 1.800X600X250MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.1.6.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE CIRCUITOS (QDC-QU04), AUTOSUPORTADO, EM CHAPA DE AÇO #16 MSG, PORTA COM FECHO RAPIDO, BARRAMENTOS 3F+N+T PARA 80A, ACABAMENTO NA COR CINZA, DIM.: 600X400X150MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.1.6.4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE CIRCUITOS (QDC-QU05), AUTOSUPORTADO, EM CHAPA DE AÇO #16 MSG, PORTA COM FECHO RAPIDO, BARRAMENTOS 3F+N+T PARA 80A, ACABAMENTO NA COR CINZA, DIM.: 600X400X150MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.1.6.5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE CIRCUITOS (QDC-QU06), AUTOSUPORTADO, EM CHAPA DE AÇO #16 MSG, PORTA COM FECHO RAPIDO, BARRAMENTOS 3F+N+T PARA 80A, ACABAMENTO NA COR CINZA, DIM.: 600X400X150MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.1.7	**ALIMENTADORES - AR CONDICIONADO**		**1**
6.1.7.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

6.1.7.2	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 3/4"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	10
6.1.7.3	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 1"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	4
6.1.7.4	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	66
6.1.7.5	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	6
6.1.7.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16
6.1.7.7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1
6.1.7.8	ELETROCALHA LISA/PERF TIPO ""U"" 200x100mm CHAPA 18 GALV. INCLUSIVE TAMPA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5
6.1.7.9	TE HORIZ 90 ELETROCALHA LISA/PERF 200x100mm. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
6.1.7.10	CURVA HORIZ 90 ELETROCALHA LISA/PERF 200x100mm. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
6.1.7.11	CURVA VERTICAL EXTERNA 90 ELETROCALHA LISA/PERF 200x50mm. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
6.1.7.12	ACOPLAMENTO PLANO PAINEL, ELETROCALHA 200x100mm, CHAPA 22. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
6.1.7.13	ELETROCALHA LISA/PERF TIPO ""U"" 200x100mm CHAPA 18 GALV. INCLUSIVE TAMPA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	42
6.1.7.14	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 200mm CHAPA 24. OBS. PECA COM 3 METROS. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
6.1.7.15	TE HORIZ 90 ELETROCALHA LISA/PERF 200x100mm. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.1.7.16	GOTEJADOR PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,200X100MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.1.7.17	CAIXA DE PASSAGEM DE PVC, QUADRADA, DE EMBUTIR, 4"X4" REF 91944. FORNECIMENTO E EXECUCAO	UN	16
6.1.7.18	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. REF. COMERCIAL PIAL PLUS MOD. (612124NT-SUPORTE) E (618512BC-PLACA)	UN	16
6.1.7.19	PLACA CEGA SEM FURO. FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF. COMERCIAL PIAL PLUS MOD. 611047BC	UN	16
6.1.7.20	PLACA COM MODULO DE SAIDA DE FIO. FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF. COMERCIAL PIAL PLUS MOD. 611048BC	UN	16
6.1.7.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800
6.1.7.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30

6.1.7.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100
6.1.7.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500
6.1.7.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200
6.1.7.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50
6.1.8	**INTERLIGACAO BARRAMENTO BLINDADO**		**1**
6.1.8.1	COFRE DE DERIVACAO, TIPO "PLUG-IN", PARA BARRAMENTO BLINDADO, 800A. CAIXA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO DIM. 600x500x200. INCLUSIVE DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA SIEMENS 3VM 250A AJUSTAVEL, AJUSTADO EM 175A, 36 kA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.1.8.2	COFRE DE DERIVACAO, TIPO "PLUG-IN", PARA BARRAMENTO BLINDADO, 800A. CAIXA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO DIM. 600x500x200. INCLUSIVE DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA SIEMENS 3VM 250A AJUSTAVEL, AJUSTADO EM 225A, 36 kA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
7	**TELECOM**		**1**
7.1	**ETAPA 1**		**1**
7.1.1	**ELETRODUTOS/ ELETROCALHAS/ ACESSORIOS**		**1**
7.1.1.1	ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	54
7.1.1.2	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	7
7.1.2	**CAIXAS/ ACESSORIOS**		**1**
7.1.2.1	CAIXA DE PASSAGEM DE PVC, RETANGULAR, DE EMBUTIR, 4"X2" REF 91941. FORNECIMENTO E EXECUCAO	UN	10
7.1.2.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2
7.1.2.3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2
7.1.3	**TOMADAS/ INTERRUPTORES/ ACESSORIOS**		**1**
7.1.3.1	SUPORTE PARAFUSADO SEM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO DE REDE. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10
7.1.3.2	TOMADA RJ45 CAT 6E (COMPLETA). INCLUSIVE PLACA. FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF. COMERCIAL PIAL PLUS MOD. 618501BC E 615047BC	UN	10
7.1.4	**CABOS/ ACESSORIOS**		**1**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.1.4.1	CABO DE PAR TRANCADO NAO BLINDADO (UTP), 4 PARES, CAT.6, 250 Mhz, COM REVESTIMENTO NAO PROPAGANTE A CHAMA, LSZH. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	900
7.1.4.2	PATCH CORD CERTIFICADO RJ45/ RJ45 (UTP), 4 PARES, CAT 6, 250 Mhz, COMPRIMENTO 2,5M. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10
8	**AR COMPRIMIDO**		**1**
8.1	**INFRAESTRUTURA**		**1**
8.1.1	TUBO, PPR, DN 20, CLASSE PN25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	74
8.1.2	TUBO, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	22
8.1.3	TUBO, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RESERVACAO PREDIAL DE AGUA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21
8.1.4	CONECTOR FEMEA, PPR DN 1/2", CLASSE PN 20, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10
8.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	32
8.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	4
8.1.7	TÊ NORMAL, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	4
8.1.8	TÊ NORMAL, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	5
8.1.9	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	6
8.1.10	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2
8.1.11	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4
8.1.12	CONECTOR FEMEA, PPR, 1/2", CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40
8.1.13	CONECTOR FEMEA, PPR, 1", CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
8.1.14	CONECTOR FEMEA, PPR, 1", CLASSE PN 20, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
8.2	**VALVULAS/ REGISTROS**		**1**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

8.2.1	REGISTRO DE BLOQUEIO EM LATAO, DIAMETRO DE 1/2"X1/2", ROSCA NPT, BAIXA PRESSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS DE VEDACAO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
8.2.2	FILTRO DE AR COALESCENTE, POS. DN 1/2", GRAU H. REF. COMERCIAL MOD. FS0050 DA MARCA SCHULZ. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
8.3	**PTOS DE CONSUMO**		**1**
8.3.1	CAIXA DE SOBREPOR EM POLIETILENO, IP68, DIM.50x40x20 CM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
8.3.2	ESPIGAO PARA MANGUEIRA 1/2" X 5/16". FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
8.3.3	VALVULA DE BLOQUEIO TIPO ESFERA EM LATAO FORJADO - CONEXOES 1/2" NPT. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
8.3.4	FILTRO REGULADOR PRESSAO, DRENO MANUAL - ROSCA NPT 1/2". FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
8.3.5	FILTRO COALESCENTE, COM DRENO AUTOMATICO - ROSCA NPT 1/2". FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
8.3.6	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2""	UN	4
8.3.7	CAIXA DE SOBREPOR EM POLIETILENO, IP68, DIM.50x40x20 CM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
9	**INSTALACOES SEGURANCA CONTRA INCENDIO**		**1**
9.1	**PLACAS/ LUMINARIAS DE EMERGENCIA**		**1**
9.1.1	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, LOGOTIPO, "EXINTOR DE INCENDIO PORTATIL", PLACA E5. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
9.1.2	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2mm 15x30cm. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14
9.2	**EXTINTORES/ HIDRANTES**		**1**
9.2.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	1
10	**INSTALACOES SEGURANCA**		**1**
10.1	CHUVEIRO LAVA-OLHOS, ACIONAMENTO MANUAL, TUBULACAO EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI, COR VERDE. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta dias) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Prazo de execução 120 (cento e vinte) dias.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa CONTRATADA deverá encaminhar todos os documentos em forma eletrônica.

4.1.2 Eficiência no uso de recursos naturais:

a) Adoção de práticas que reduzam o consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;

b) Preferência por equipamentos e materiais que possuam selo de eficiência energética e/ou hídrica reconhecido por órgão competente.

4.1.3 Gestão adequada de resíduos:

a) Separação e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

b) Reaproveitamento ou reciclagem de materiais sempre que possível, evitando o envio desnecessário a aterros.

4.1.4 Uso de materiais sustentáveis:

a) Priorizar materiais com conteúdo reciclado, reciclável, de origem renovável ou com certificação ambiental;

b) Evitar o uso de produtos que contenham substâncias tóxicas, voláteis ou nocivas à saúde e ao meio ambiente.

4.1.5 Responsabilidade socioambiental:

a) Garantia de condições de trabalho seguras e respeito às normas trabalhistas e de saúde ocupacional;

b) Incentivo à contratação de mão de obra local e de micro e pequenas empresas;

c) Cumprimento da legislação ambiental vigente, incluindo eventuais licenças ou autorizações necessárias.

4.1.6 Controle e comprovação:

a) O contratado deverá manter registros das ações de sustentabilidade adotadas e disponibilizá-los à fiscalização, quando solicitado;

b) O descumprimento dos critérios de sustentabilidade poderá acarretar advertência, multa ou outras penalidades contratuais cabíveis.

4.1.7 Adotar a destinação adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1999.

4.1.8 A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo às normas e legislações ambientais vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3. Para o fornecimento de materiais, serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de equivalência técnica ou superioridade: AMANCO ou TIGRE (materiais hidráulicos em pvc); VOTORAN ou CAUÊ ou CSN (cimentos); BLOJAF ou PRE MOLDADOS NUNES ou BLOCO SIGMA (bloco estrutural de concreto); GERDAU ou GRAVIA ou AÇO MIX (tela soldada Q138); GERDAU ou BELGO ou ARCELORMITTAL (aço CA-50 e CA-60); VEDACIT ou SIKA ou VIAPOL ou DENVER (manta asfáltica); VEDACIT ou VIAPOL ou QUARTZOLIT (tela poliéster); BIDIM ou GEOTEC GEOTÊXTIL ou GBS GEO (manta geotêxtil); Kingspan ou Goldbras ou Isodur (Iso Painel).

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1 Serviços de impermeabilização;

4.5.2 Serviços de ar-condicionado;

4.5.3 Serviços com divisória e forro;

4.5.4 Serviços de corte e dobra de aço;

4.5.5 Aluguéis de caçambas, máquinas e equipamentos;

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual,

podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.10.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.16.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.26. Considerando que o objeto da contratação será executado em área classificada como instalação nuclear, situada nas dependências do CDTN, a **avaliação prévia** do local de execução dos serviços é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante a pré-agendamento por meio do telefone 31-3439-9640.

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.36.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **Início imediato** após assinatura do contrato

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	INSTALACAO CANTEIRO	175.422,86	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			175.422,86	0,00	0,00	0,00	0,00	**175.422,86**
2	SERVICOS PRELIMINARES E OCULTOS	27.526,60	30,00%	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			8.257,98	19.268,62	0,00	0,00	0,00	**27.526,60**
3	CIVIL	1.167.750,09	0,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%
			0,00	350.325,03	350.325,03	350.325,03	116.775,01	**1.167.750,09**
4	IMPERMEABILIZACAO	35.009,04	0,00%	0,00%	50,00%	45,00%	5,00%	100,00%
			0,00	0,00	17.504,52	15.754,07	1.750,45	**35.009,04**
5	INSTALACOES MECANICAS	1.315.499,06	0,00%	15,00%	70,00%	10,00%	5,00%	100,00%
			0,00	197.324,86	920.849,34	131.549,91	65.774,95	**1.315.499,06**
6	INSTALACOES ELETRICAS	321.626,09	0,00%	15,00%	40,00%	40,00%	5,00%	100,00%
			0,00	48.243,91	128.650,44	128.650,44	16.081,30	**321.626,09**
7	TELECOM	19.523,48	0,00%	15,00%	40,00%	40,00%	5,00%	100,00%
			0,00	2.928,52	7.809,39	7.809,39	976,17	**19.523,48**
8	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	46.753,22	0,00%	15,00%	40,00%	40,00%	5,00%	100,00%
			0,00	7.012,98	18.701,29	18.701,29	2.337,66	**46.753,22**
9	AR COMPRIMIDO	33.133,16	0,00%	15,00%	40,00%	40,00%	5,00%	100,00%
			0,00	4.969,97	13.253,26	13.253,26	1.656,66	**33.133,16**
10	INSTALACOES SEGURANCA CONTRA INCENDIO	1.099,64	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,64	**1.099,64**
11	INSTALACOES SEGURANCA	2.733,77	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	2.733,77	**2.733,77**
12	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - LABORATÓRIOS ADJACENTES	22.112,92	100,00%					100,00%
			22.112,92					**22.112,92**
13	RECOMPOSIÇÃO - LABORATÓRIOS ADJACENTES	94.596,22		50,00%	50,00%			100,00%
				47.298,11	47.298,11			**94.596,22**
	TOTAL	**3.262.786,16**	**205.793,76**	**677.372,01**	**1.504.391,38**	**666.043,38**	**209.185,62**	**3.262.786,16**
	% ACUMULADO		**6,31%**	**20,76%**	**46,11%**	**20,41%**	**6,41%**	**100,00%**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: no Prédio 1 da CNEN/CDTN, dentro do Campus Pampulha da UFMG, à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta feira, preferencialmente no horário de 8h00min às 17h00min

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Os serviços executados deverão seguir as normas e legislações vigentes, tendo por referência e orientação os títulos a seguir discriminados, sem prejuízo do cumprimento das normas advindas ou outras que não constam na relação:

a) Às Normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

b) NBR's aplicáveis a edificações, obras civis, manutenção predial e segurança estrutural.

c) Às normas do Ministério das Cidades, do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde, conforme aplicabilidade aos serviços de engenharia civil.

d) Às normas da ANVISA, quando envolver ambientes de uso coletivo e controle sanitário de edificações.

e) Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

f) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT, ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

h) Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

i) Norma NR-06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

j) Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

k) Norma NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

l) Norma NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

5.3.2. A responsabilidade final dos serviços será da CONTRATADA, que deverá observar as ordens da Unidade de Engenharia do CDTN, bem como as normas técnicas e legislações vigentes no país e diretrizes internas do CDTN.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Ferramentas manuais e elétricas adequadas à execução dos serviços, tais como furadeiras, marteletes, lixadeiras, serras, parafusadeiras, esmerilhadeiras, desempenadeiras, níveis, trenas, escadas e andaimes;

5.4.2 Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, incluindo capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, máscaras, cintos de segurança, sinalizações e isolamentos de área;

5.4.3 Materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como tintas, massas, argamassas, rejuntes, selantes, parafusos, buchas, lixas, fitas, cabos, conectores e demais insumos correlatos;

5.4.4 Equipamentos para transporte e movimentação de materiais, incluindo carrinhos, plataformas e demais dispositivos necessários à logística interna da obra;

5.4.5 Equipamentos e utensílios destinados à limpeza e organização do ambiente de trabalho, garantindo a adequada remoção de resíduos e a manutenção das condições de segurança e salubridade durante toda a execução contratual;

5.4.6 Mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, incluindo profissionais especializados quando exigido pela natureza da atividade.

5.4.7 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, cabendo ao Contratado a responsabilidade pela guarda, conservação e substituição dos itens que apresentarem defeitos, desgaste inadequado ou incompatibilidade com os serviços executados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Para o adequado dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar que os serviços serão executados em prédio em funcionamento, podendo haver restrições de acesso, circulação de pessoas e horários para execução de atividades com maior impacto operacional.

5.5.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção dos ambientes, retirada e destinação de resíduos, limpeza final, encargos sociais, tributos, seguros e demais despesas correlatas.

5.5.3. Os serviços envolverão, dentre outros:

- Demolições e remoções;
- Reparos em pisos, paredes e tetos;
- Pintura de superfícies;
- Adequações elétricas e hidráulicas;
- Instalação e remanejamento de bancadas e mobiliários;
- Adequações de infraestrutura para equipamentos laboratoriais;
- Limpeza técnica e organização dos ambientes após execução.

5.5.4. A Contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos nas atividades rotineiras dos laboratórios, mantendo o local limpo, organizado e seguro durante toda a execução contratual.

5.5.5. Deverão ser observadas todas as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho e de proteção ao patrimônio público.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1 Rotina de Medição:

5.8.1.1. O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, no primeiro dia útil após encerrado o período de medição.

5.8.1.2. A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

5.8.1.3. A aceitação preliminar da medição; ou as correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

5.8.1.4. A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor.

5.8.1.5. Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição e os documentos de cobrança.

5.8.1.6. A FISCALIZAÇÃO realizará ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.

5.8.1.7. Apenas os serviços aprovados pela FISCALIZAÇÃO poderão ser incluídos na medição. Se a FISCALIZAÇÃO recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

5.8.1.8. Não haverá medição para qualquer tarefa oriunda ou necessária para a execução das medições.

5.8.2 Critérios de quantificação da medição:

5.8.2.1. A quantificação dos serviços estará, sempre, vinculada à documentação dos projetos executivos.

5.8.2.2. Os critérios de quantificação da medição dos serviços serão os indicados na respectiva Especificação Técnica que acompanha a Planilha de Serviços e Quantidades da licitação.

Sempre que estiver indicado que a quantificação do serviço será feita pela quantidade efetivamente realizada no campo, deve-se entender que a quantidade calculada na documentação é o limite máximo - ou seja: não serão pagas quantidades extras, não-previstas no projeto executivo, que venham ser executadas por imperícia da CONTRATADA.

5.17.3. Padrão do Boletim de Medição:

5.17.3.1. O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Quantidades, as seguintes colunas extras:

Quantidade Acumulada Até a Medição Anterior e Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior.

5.17.3.2. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Quantidades, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

5.17.3.3. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:

Código do contrato;

Aprovação da FISCALIZAÇÃO;

Número da folha;

Período de referência da Medição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 dias.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.36. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.36.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.36.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês **09** do ano de **2026**.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,33**% (**trinta e três centésimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **1**% (**um** por cento) a **3**% (**três** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2**% (**dois** por cento) a **3**% (**três** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **10%,** do **valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo**.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de obras, adequações ou reformas em ambientes laboratoriais ou ambientes técnicos de complexidade construtiva equivalente**;**

9.34.1.2.1. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução integrada de serviços de engenharia compatíveis com o escopo da contratação, abrangendo, conforme as características da obra, serviços civis, instalações elétricas, ar-condicionado e demais sistemas e instalações prediais previstos no projeto e no orçamento.

9.34.1.2.2. Nível de exigência para a comprovação dos atestados:

9.34.1.2.2.1. Arquitetura/ Civil

- Comprovação da execução de obras ou serviços de reforma, adequação ou modernização de edificações, incluindo intervenções em ambientes laboratoriais ou ambientes técnicos de complexidade construtiva equivalente, contemplando serviços de arquitetura e engenharia civil compatíveis com o objeto da contratação.

- Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços pertinentes às intervenções previstas no projeto, tais como execução ou adequação de vedações, revestimentos de pisos e paredes, forros, esquadrias, adequações de layout e demais serviços de acabamento e infraestrutura civil necessários à implantação ou adequação dos ambientes.

- A comprovação da experiência deverá considerar a compatibilidade técnica e operacional dos serviços executados com as características da obra contratada, não sendo exigida identidade entre os objetos, desde que demonstrada a similaridade de complexidade tecnológica e operacional.

9.34.1.2.2.2. Ar-condicionado HVAC

- Comprovação em atestado(s) de capacidade técnica demonstrando a execução prévia de fornecimento e/ou instalação de sistema de ar-condicionado central do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) com capacidade individual ou somada de, no mínimo, 5 HP (ou 45.000 BTU/h).

- Atestado que comprove instalação de sistema de tratamento de ar por dutos com vazão mínima de 3.000 m³/h utilizando filtragem de ar (classe G4/F7/F9 ou similar).

9.34.1.2.2.3. Elétrica

- Infraestrutura Elétrica de Potência: Execução/instalação de infraestrutura elétrica de baixa tensão com potência instalada mínima de 100 kVA (cem kilovolt-ampères), correspondente a aproximadamente 50% da carga projetada da obra;

9.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.37.1 Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: serviços de: mesma complexidade técnica conforme requisitos do item 9.34.1.2.2.1;

9.37.2 Para o Engenheiro Mecânico: serviços de: mesma complexidade técnica conforme requisitos do item 9.34.1.2.2.2;

9.37.3 Para o Engenheiro Eletricista: serviços de: mesma complexidade técnica conforme requisitos do item 9.34.1.2.2.3;

9.37.4 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.45.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.45.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.45.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.45.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.45.6.1. ata de fundação;

9.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 1.106.430,99 (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos) conforme custos unitários anexos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 113205;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 229018;
IV) Elemento de despesa: 449051 92; e
V) Plano interno: 20UX0002024.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2026.

Fúlvia Soares Coelho

Arquiteta e Urbanista